

CONTRATO DE EMPREITADA DE "BENEFICIAÇÃO DO PAVIMENTO DA RUA DOS FRANCESES"

-----I) IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES: -----

-----PRIMEIRO OUTORGANTE: **ILDA MARIA PINTO RODRIGUES JOAQUIM**, [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], natural da freguesia e concelho [REDACTED], com domicílio necessário neste edifício, no impedimento legal do Sr. Presidente da Câmara, outorga na qualidade de Vice-Presidente e em representação do **MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO**, possuidor do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público, número **501 120 149**, com sede no Largo José Duarte Coelho, Entroncamento, conforme poderes que lhe são atribuídos na alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

-----SEGUNDO OUTORGANTE: **RUI MONTEIRO DE MATOS**, [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], natural da freguesia de [REDACTED], concelho de [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão [REDACTED], válido até [REDACTED], residente em [REDACTED], que outorga na qualidade de Procurador e representante legal da Firma "**MATOS & NEVES, LDA**", possuidora do Cartão de Pessoa Coletiva e matriculada na Conservatória do Registo Comercial, sob o número **500 870 578**, com sede em Rua do Imigrante, Perulhal – 2440-206 Reguengo do Fetal - Batalha, portanto, na qualidade de bastante representante, com poderes para o ato, segundo me fez certo pela Certidão Permanente com o Código de Acesso: 4382-8628-4528, obtida via internet em 13 de

maio de 2024, e Procuração, com Termo de Autenticação emitido perante Herculano Reis, Solicitador, inscrito na Ordem dos Solicitadores e dos Agentes de Execução e portador da cédula profissional com o número 2566, com escritório na Rua Infante D. Fernando, Lt. 3, 1.º A, 2440-118 Batalha, documentos que se arquivam. -----

-----II) **ATOS HABILITANTES:** -----

-----1. O ato de adjudicação foi aprovado por despacho do Exmo. Presidente de 29 de abril de 2024, no Procedimento de Empreitada de “Beneficiação do Pavimento da Rua dos Franceses”, na redação do Decreto-lei 111-B/2017, de 31 de Agosto que regula o presente procedimento. -----

-----2. A minuta do contrato foi aprovada em 29/04/2024, pelo mesmo órgão referido no número anterior. -----

-----III) **CLÁUSULAS:** -----

-----**PRIMEIRA: Objeto:** -----

-----O presente contrato tem por objeto principal a realização da Empreitada de: “Beneficiação do Pavimento da Rua dos Franceses”, conforme nossas condições do Procedimento, Caderno de Encargos e Vossa Proposta, juntos ao processo. -----

----- **SEGUNDA: Preço Contratual:** -----

-----1. Pela execução da empreitada objeto do contrato, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante o montante de 60.710,00 € (sessenta mil e setecentos e dez euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. -----

-----2. Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com o disposto na cláusula 19.ª do Caderno de Encargos. -----

-----3. As quantias devidas pelo contraente público devem ser pagas no prazo de 60 dias após a receção das faturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respetiva. -----

-----4. Os autos de medição são elaborados de acordo com o modelo e respetivas instruções fornecidos pelo diretor de fiscalização da obra. -----

-----5. Em caso de discordância por parte do Município quanto aos valores indicados nas faturas, deve este comunicar ao adjudicatário, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando aquele obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----

-----6. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto nos números anteriores, as faturas são pagas preferencialmente através de transferência bancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----

-----**TERCEIRA: Prazo de execução:** -----

-----1. O prazo de execução da empreitada é de 30 (trinta) dias, conforme cláusula 9.^a do Caderno de Encargos. -----

-----**QUARTA: Ajustamentos aceites pelo adjudicatário:** -----

-----Não foram propostos ao adjudicatário quaisquer ajustamentos. -----

-----**QUINTA: Prestação de caução:** -----

-----Foi apresentado comprovativo de prestação de caução - Garantia Bancária n.º GAR/24300968, emitida pelo Banco BPI, S.A. em 13/05/24, no valor de 10% do valor da adjudicação - 6.071,00 € (seis mil e setenta e um euros), devidamente registada e entregue à guarda do Serviço de Contabilidade. -----

-----**SEXTA: Previsão Orçamental e repartição de encargos:** -----

-----1. A despesa do presente contrato será satisfeita pela dotação orçamental com a seguinte classificação: 0303 (Orgânica) e 07030301 (Económica). -----

-----2. Ao presente contrato corresponde, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 5.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, alterada e republicada pela Lei 22/2015, de 17 de março, o compromisso válido e sequencial n.º 50238, datado de 19/04/2024. -----

-----3. No presente contrato não há repartição plurianual de encargos. -----

-----**SÉTIMA: Resolução de litígios - foro competente:** -----

-----Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulado a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

-----**OITAVA: Comunicações e notificações:** -----

-----1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas, nos termos do Código dos Contratos Públicos para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificadas no contrato. -----

-----2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

-----**NONA: Gestor do Contrato:** -----

----- Nos termos do despacho do Exmo. Presidente de 08/03/2024, foi designado como gestor do contrato a Dr.ª Sandra Cristina Alves dos Santos, em nome da entidade adjudicante, com as funções de acompanhamento da execução do presente

contrato, bem como a avaliação de desempenho do cocontratante, execução financeira, técnica e material do contrato. -----

-----**DÉCIMA: Contagem dos Prazos:** -----

-----1. Os prazos previstos no contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias de feriados. -----

-----2. Não se inclui na contagem de prazo o dia em que ocorrer o evento a partir do qual o mesmo começa a ocorrer. -----

-----3. O prazo que termine em sábado, domingo, feriado ou em dia em que o serviço perante o qual deva ser praticado o ato não esteja aberto ao público, ou não funcione durante o período normal, transfere-se para o 1.º dia útil seguinte. -----

-----**DÉCIMA-PRIMEIRA: Documentos integrantes do contrato:** -----

-----1. Nos termos do n.º 2 do artigo 96.º do CCP, fazem parte integrante deste contrato os seguintes documentos: -----

a)--Os suprimentos dos erros e omissões do caderno de encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar; ----

b) -Os esclarecimentos e as retificações relativos ao caderno de encargos; -----

c)--O caderno de encargos; -----

d) -O projeto de execução; -----

e)--A proposta adjudicada. -----

f)--Os esclarecimentos sobre a proposta adjudicada prestados pelo empreiteiro; -

g) -Todos os outros documentos que sejam referidos no clausulado contratual ou no caderno de encargos. -----

-----2. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º anterior e o clausulado do contrato, prevalecem os primeiros, nos termos do n.º 6 do artigo 96.º CCP. -----

-----**DÉCIMA-SEGUNDA: Cessão da posição contratual por incumprimento do cocontratante:** -----

-----1. Em caso de incumprimento pelo cocontratante, que reúna os pressupostos para a resolução do contrato, o contraente público pode optar, pela resolução do contrato nos termos do artigo 333.º do CCP, ou pela cessão da posição contratual do cocontratante, gratuitamente, pela forma regulada no artigo 318.º-A do CCP. -----

-----2. A cessão da posição contratual prevista no número anterior, carece de aceitação pelo concorrente do procedimento adjudicatório. -----

-----**DÉCIMA-TERCEIRA: Omissões:** -----

-----Em tudo o que for omissis no presente contrato, observar-se-á o disposto no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de janeiro, na sua redação atual.-

-----Entre as Partes é celebrado o presente contrato, registado sob o número 34/2024 no programa de Tratamento de Escrituras e Contratos (TEC), e no MyDoc Win - Gestão Documental (MGD) sob o número 5655/2024, outorgado digitalmente, as quais declaram celebrá-lo livremente, contando como data da outorga, a data da última assinatura aposta. -----

-----1.º Outorgante

----- 2.º Outorgante

MUNICÍPIO DO ENTRONCAMENTO

Ficha do Compromisso

DOC.INT.: MGD 5655/2024

Serviço Requisitante: 40 DGUO-DIV.G.URB. OBRAS (serv.gerais)

Cabimento prévio: DOC.INT.: MGD 5655/2024/2024

Entidade: 109400 MATOS & NEVES, LDA

NIF: 500870578

Orgânica: 0303 GESTÃO URBANÍSTICA E SERVIÇOS URBANOS

Económica: 07030301 Viadutos, arruamentos e obras complementares

GOP: 03 FUNÇÕES ECONÓMICAS

03 REDE VIÁRIA E ARRUAMENTOS MUNICIPAIS

2018/580 CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO REDE VIÁRIA

Acc.: 1 Rede Viária, Arruam., Estacionam. e Passeios - G. Reparações ou Benfeitorias

N.Seq.: 50238

Contrato:

Data	Nº Lanç.	Valores		Realização		Saldo	Anos Seguintes	Descrição
		Inicial	Correções	Documento	Valor			

19/04/2024

2475

64 352,60

64 352,60

MGD 5655/2024 - Beneficiação do Pavimento da rua dos Franceses